

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|-----------------------|--|--|----------------------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 26.827.775,62 | 163.779,76 | 26.661.529,45 | 2.466,41 |
| Poder Executivo | 26.526.549,23 | 163.779,76 | 26.360.303,06 | 2.466,41 |
| Poder Legislativo | 301.226,39 | | 301.226,39 | - |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 131.001.704,86 | 38.621.008,04 | 67.617.430,74 | 24.763.266,08 |
| Poder Executivo | 130.553.623,04 | 38.585.568,58 | 67.220.287,38 | 24.747.767,08 |
| Poder Legislativo | 448.081,82 | 35.439,46 | 397.143,36 | 15.499,00 |
| TOTAL | 157.829.480,48 | 38.784.787,80 | 94.278.960,19 | 24.765.732,49 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 159.799.250,26 | 25% | | 22,53 |
| Minimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 138.610.688,67 | 70% | | 100,29 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | Valor Apurado no Exercício | | Saldo não realizado |
| Receita de Operação de Crédito | | | | |
| Despesa de Capital Líquida | | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício |
| | | | | 35º Exercício |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | Valor Apurado no Exercício | | Saldo a Realizar |
| Receitas da Alienação de Ativos | | | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 176.907.755,69 | 15% | | 25,34 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | | 1,91 |

Na Consolidação estão agregados os dados do Poder Executivo (Prefeitura Municipal, SAAE, IPMJ, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO PRÓ-LAR e SRJ) e do Poder Legislativo (Câmara Municipal).

Celso Florêncio de Souza
Prefeito Municipal

Francisco José Monteiro
Supervisor de Unidade de Controladoria
de Finanças e Orçamento

Adriana de Azevedo Nogueira Preto
Supervisora de Unidade de Contabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Palácio da Liberdade



DECRETO LEGISLATIVO N° 509/2025

Dispõe sobre a instituição do “Selo Empresa do Futuro” no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, destinado a reconhecer empresas que se destacarem em boas práticas de inovação, sustentabilidade, proteção de dados e responsabilidade social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ aprova e o seu Presidente, Vereador Paulo Luís Santos, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, o “Selo Empresa do Futuro”, destinado a reconhecer empresas que desenvolvam boas práticas em:

- I. Inovação tecnológica ética e responsável;
- II. Sustentabilidade ambiental e uso consciente de recursos naturais;
- III. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados; e
- IV. Responsabilidade social e contribuição comunitária efetiva.

Art. 2º O Selo será concedido anualmente no mês de maio pela Câmara Municipal, em Sessão Solene, de acordo com os seguintes níveis de reconhecimento:

- I. Bronze: empresas que atendam a pelo menos dois dos critérios previstos no art. 1º;
- II. Prata: empresas que atendam a três dos critérios; e
- III. Ouro: empresas que cumpram integralmente os quatro critérios estabelecidos.

Parágrafo único. Cada vereador poderá indicar, até o dia 1º de março de cada ano, uma empresa candidata ao Selo, acompanhada de justificativa.

Art. 3º As empresas reconhecidas serão contempladas com Diploma de Mérito “Empresa do Futuro” e poderão utilizar menção pública da homenagem em seus materiais institucionais.

Art. 4º O Cerimonial da Câmara Municipal de Jacareí adotará as providências necessárias à realização da Sessão Solene.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de novembro de 2025.

PAULO LUIS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

BESOLUÇÃO N° 756/2025

RESOLUÇÃO N° 756/2025
Altera a Resolução nº 745/2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, nos termos que especifica.

Município de Jacareí, nos termos que especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE,
VEREADOR PAULO LUIS SANTOS, PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Resolução nº 745/2022 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí passa a constar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 66-A. A chamada regimental das sessões será realizada, preferencialmente, através do login no sistema eletrônico de votação.
(.)

Art. 72. (.)

§ 7º A leitura na íntegra do trabalho legislativo somente ocorrerá caso